



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.008313/2018-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.035708/2018-38
UASG DO CONTRATO Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
45/2018/REITORIA/CAMPUS AVANÇADO
BENEDITO BENTES, QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
– REITORIA/CAMPUS AVANÇADO
BENEDITO BENTES E A EMPRESA
GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BENEDITO BENTES, sediado na Avenida Benedito Bentes, Conjunto Benedito Bentes II, Maceió – Alagoas, CEP 57084-649, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. Carlos Guedes de Lacerda, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da carteira de identidade nº 1061753 – expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF nº 475.046.174-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 09.439.320/0005-40, sediada no Cond. Licitar Gestão de Negócios, Rua Durval Coelho Normande, Nº 200, Sala 04. Bairro: Farol, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57055-210, Telefone: (82) 9 8155-8546, neste ato representado por seu representante legal Sr. Douglas Alves Venâncio, portador da Carteira de Identidade nº 3205170-0, expedida pela SEDS/AL e CPF no 070.681.494-05, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de Execução Contratual nº 23041.035708/2018-38 – oriundo Processo Licitatório nº 23041.008313/2018-62 (Pregão Eletrônico nº 16/2018-158147), que a este se integra, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1. A alteração do Contrato nº 45/2018/REITORIA/CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES, substituindo o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e endereço da matriz para filial da Contratada;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA MATRIZ PELA FILIAL

2.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstos na cláusula primeira e oitava do Termo de Contrato nº 45/2018/REITORIA/CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de substituição da contratada, que passa a ser a filial, fundado no art. 65, caput, da Lei nº 8.666/93.

2.2. Passa a figurar como contratada em vez da matriz, CNPJ nº 09.439.320/0001-17 a filial, **CNPJ nº 09.439.320/0005-40**, alterando com isso, o endereço da matriz para o da filial, a saber: **Cond. Licitar Gestão de Negócios, Rua Durval Coelho Normande, nº 200, Sala 04. Bairro: Farol, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57055-210, Telefone: (82) 9 8155-8546**, conforme solicitação da contratada através do ofício nº 014/2020 de 05/03/2020, no qual justifica a facilidade nas transações contratuais que seriam realizadas na cidade de prestação do serviço, não ficando mais dependente das demandas da matriz em São Paulo/SP.

2.3. Dessa forma, altera-se o CNPJ e endereço da Contratada a partir da assinatura deste termo aditivo, com o qual passarão a ser emitidas as notas de empenho, os pagamentos e outras formalidades necessárias para o atendimento pela filial.

2.4. A empresa filial deverá manter todas as obrigações previstas no Termo de Contrato, Termo de Referência e Edital.

2.5. Para efeito de verificação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, deverão ser verificadas as certidões da matriz e da filial.

2.6. Eventual aplicação de penalidade aplicada à matriz fundada no art. 7º, da Lei. 10.520/2002, cujos efeitos se estendam à União, também recairá sobre a filial, mesmo que não esteja expresso no SICAF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima terceira do Termo de Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

6.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.



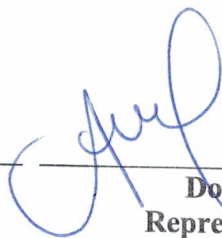
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital OU 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

**CARLOS
GUEDES DE
LACERDA:
47504617415**

Assinado digitalmente por CARLOS
GUEDES DE LACERDA:47504617415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=AR SERASA,
CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA:
47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-08-21 12:34:32
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante**



**Douglas Alves Venâncio
GERENTE ADMINISTRATIVO**

**Douglas Alves Venâncio
Representante da Contratada**

Testemunhas:

Nome: Maria Edmunda dos Santos CPF: 043.222.164-63

Nome: PAULA PRADINES DE ALBUQUERQUE LOBO:04785420464 Assinado de forma digital por PAULA PRADINES DE ALBUQUERQUE LOBO:04785420464 Dados: 2020.08.05 21:27:58 -03'00' CPF: _____